



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para dispositivo de recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.009679/2018-74 e do sistema Orquestra nº 1190019, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo VaporTEK, de dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Veeder-Root e condições de aprovação a seguir especificadas.

#### 1 REQUERENTE

Nome: Gilbarco Veeder-Root Soluções Ind. e Com. Ltda.  
Endereço: Alameda Caiapós, 173 - Tamboré - Barueri - SP  
CEP 06460-110  
CNPJ 04.893.402/0001-13

#### 2 FABRICANTE

Nome: Veeder Root CO  
Endereço: 2709 Route 764 – Duncansville, PA 16635 - Estados Unidos da América

#### 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos.  
País de Origem: Estados Unidos da América  
Marca: Veeder-Root  
Modelo: VaporTEK

#### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- a) vazão máxima do dispositivo para recuperação de vapor: 120 L/min;
- b) vazão máxima para um abastecimento: 41 L/min;
- c) vazão máxima para dois abastecimentos simultâneos: 41 L/min.

#### 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

- 5.1 Descrição: cada dispositivo tem a capacidade de atuar em até dois abastecimentos simultâneos.
  - 5.1.1 A placa controladora permite o máximo de dois abastecimentos simultâneos.

5.1.1 Há recuperação de vapor somente nos bicos de descarga em funcionamento, já que a válvula que permite a sucção de vapor, localizada no interior do bico de descarga, permanece aberta somente durante o abastecimento.

5.1.2 Para quatro abastecimentos simultâneos é necessário o uso de dois dispositivos para recuperação de vapor.

5.1.3 O vácuo gerado pela bomba é controlado pela placa controladora que varia a geração de vácuo de acordo com as vazões dos bicos que estão em funcionamento.

5.2 Especificação dos componentes:

5.2.1 Bomba de vácuo para recuperador de vapor.

Fabricante: Veeder-Root

Modelo: Vaportek

5.2.2 Placa controladora p/ bomba de recuperação de vapor.

5.2.3 Tubulações para a recuperação do vapor.

5.2.4 Cotovelo de saída da mangueira dotado de duto para a recuperação de vapor.

5.2.5 Válvula de segurança de mangueira.

Fabricante: Catlow

Modelo: CTMVA M34

5.2.5 Conjunto mangueira/bico de descarga, conforme tabela 1.

Tabela 1- Conjuntos de mangueira/bico de descarga

Conjunto	Fator de correção K	Mangueira	Bico de descarga
01	1,1	Modelo: Flexsteel Futura Vapor Assist ¾. Marca: Continental Contitech, Requerente/Fabricante: Veyance Technologies do Brasil Produtos de Engenharia Ltda. Aprovação: Portaria Inmetro/Dimel nº 137, de 22 de setembro de 2017.	Modelo AVRN Marca: Veeder-Root Requerente: Veeder-Root do Brasil Soluções Ind. e Com. Ltda. Fabricante: Veeder Root LLC Aprovação: Portaria Inmetro/Dimel nº 108, de 18 de julho de 2018.

## 7 ANEXOS

Anexo 01 - Vista externa da bomba de recuperação de vapor

Anexo 02 - Ilustração dos itens que compõem o sistema de recuperação de vapor

Anexo 03 - Esquema de ligação do sistema de recuperação de vapor nas bombas medidoras

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
20/05/2019, ÀS 17:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

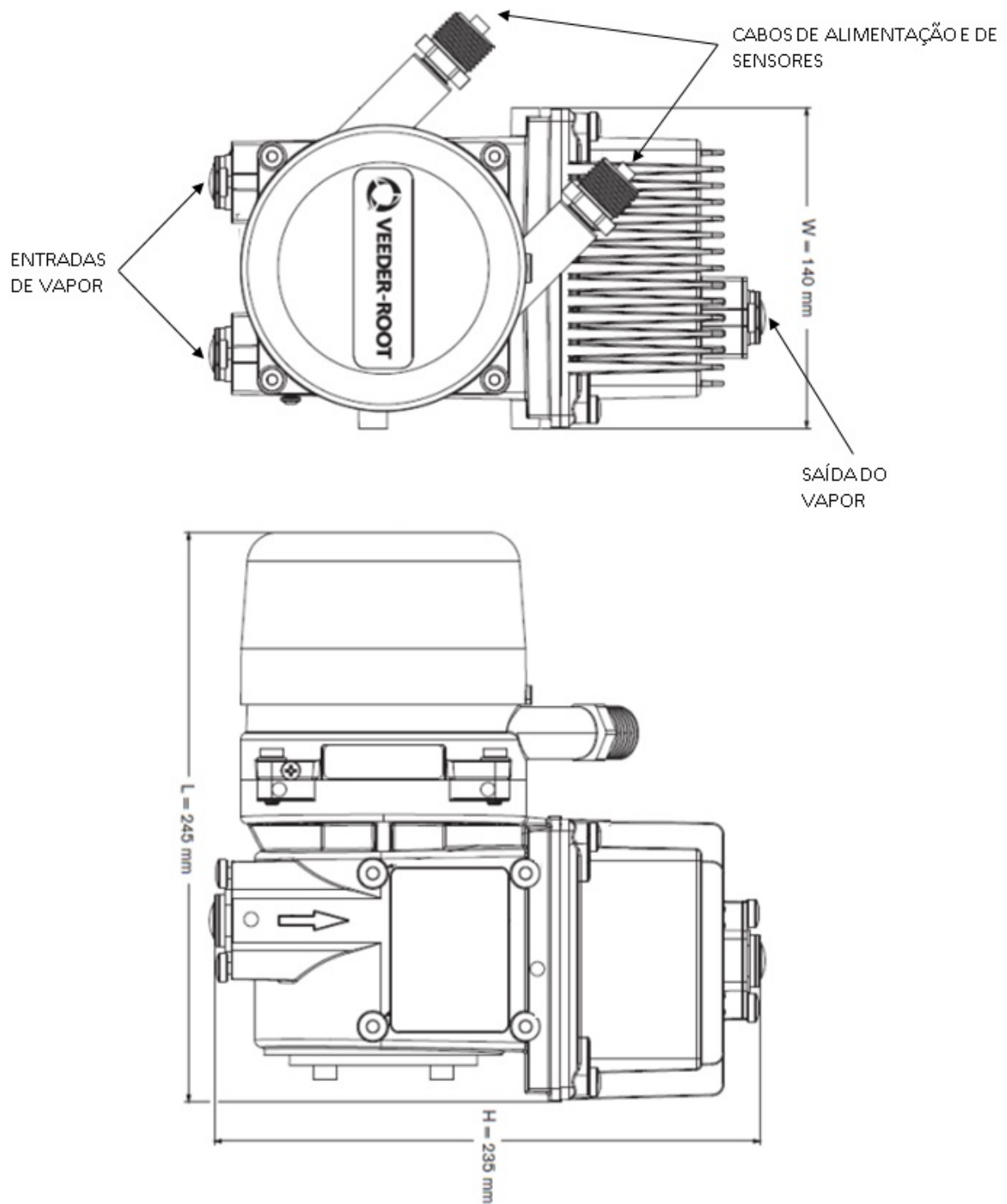
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>.

informando o código verificador **0386708**  
e o código CRC **E29B41EF**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)



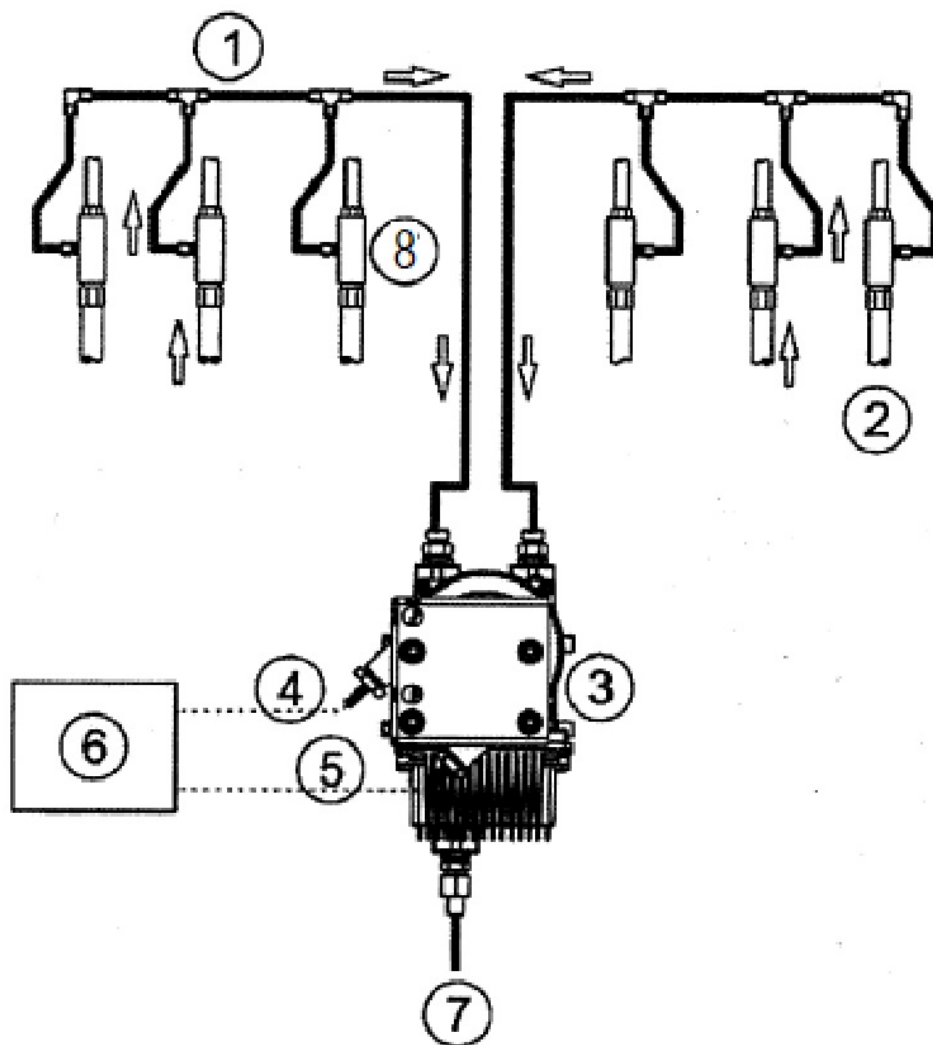
Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 95, DE 17 DE MAIO DE 2019



**REQUERENTE:** GILBARCO VEEDER-ROOT SOLUÇÕES IND. E COM. LTDA.

Vista externa da bomba de recuperação de vapor



1 – Tubulação de retorno do vapor. As setas indicam a direção da sucção.

2 – Mangueira coaxial com o bico

3 – Bomba de recuperação de vapor

4 – Cabo de alimentação da bomba

5 – Cabo com os sinais dos sensores da bomba

6 – Placa controladora

7 – Saída do vapor recuperado

8 – Cotovelo de saída

A ilustração é de uma bomba/dispenser de 6 bicos com 1 abastecimento por lado.

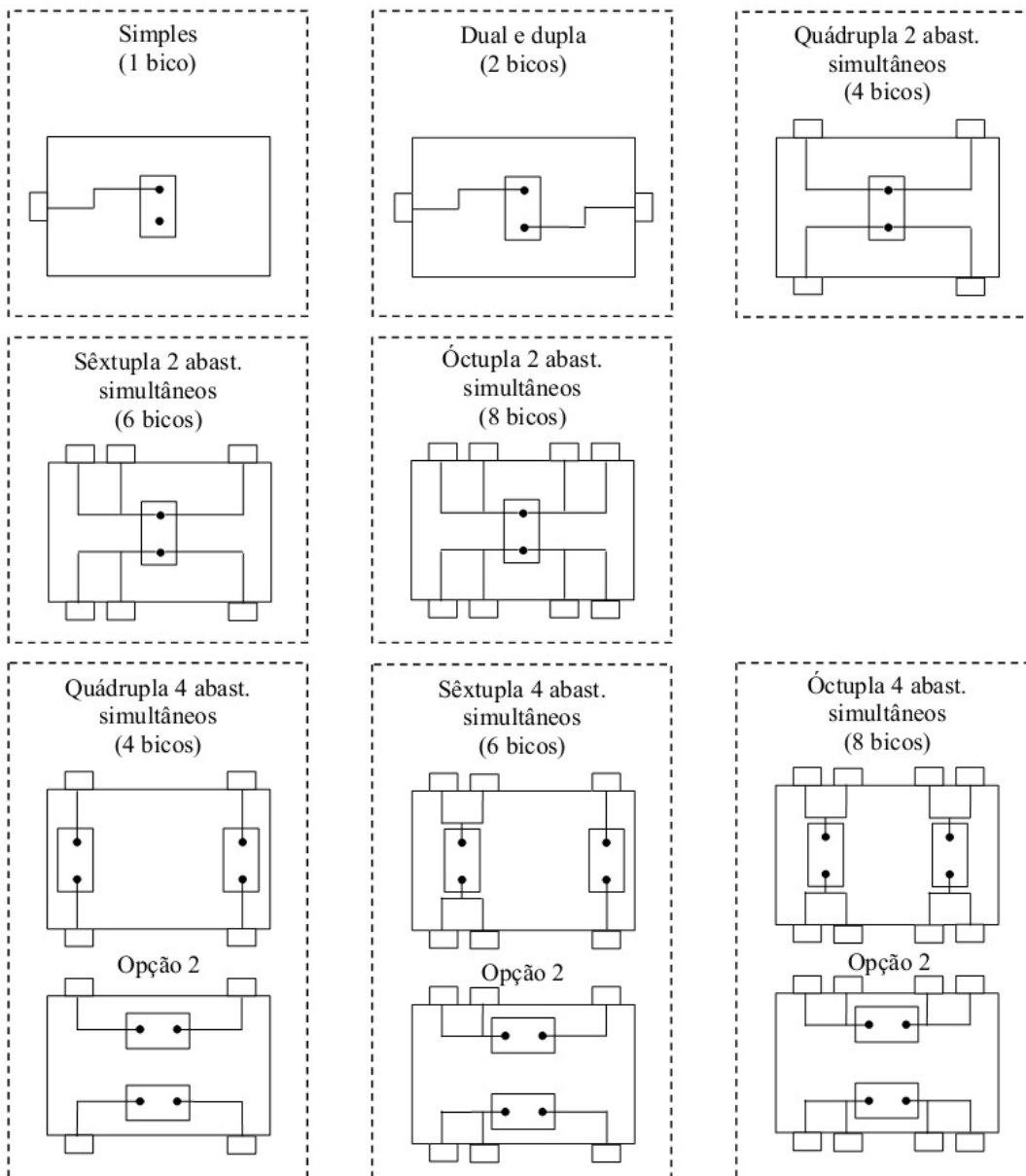
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 95, DE 17 DE MAIO DE 2019



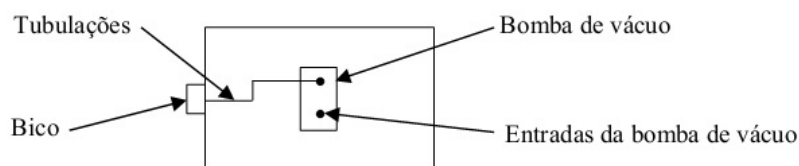
**REQUERENTE:** GILBARCO VEEDER-ROOT SOLUÇÕES IND. E COM. LTDA.

Ilustração dos itens que compõem o sistema de recuperação de vapor

**ANEXO 2**



### LEGENDA



Obs.: A posição da bomba de vácuo nos diagramas é apenas ilustrativa.

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 95, DE 17 DE MAIO DE 2019



**REQUERENTE:** GILBARCO VEEDER-ROOT SOLUÇÕES IND. E COM. LTDA.

Esquema de ligação do sistema de recuperação de vapor nas bombas medidoras

**ANEXO 3**